

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 079, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

1 Legislativo

1010 Manutenção do Corpo Legislativo

01010012.01 Coordenação das Atividades Legislativas

0030021010 3.1.2.0 01010012.01 Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00

Artigo 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4320/64, a anulação parcial da dotação do orçamento vigente, a seguir especificada:

2 Executivo

2060 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

10585751.28 Pavimentação Asfáltica

1291272060 4.1.1.0 10585751.28 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Santa Cruz da Esperança, 22 de dezembro de 2000.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Diretor Administrativo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, nº. 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (016) 666-1115 - Fax: (016) 666-1198 - Santa Cruz da Esperança